



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Alto Comissariado para as Migrações, I.P.

COMUNICADO

Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial

O Alto Comissário para as Migrações, na qualidade de Presidente da Comissão para a Igualdade e Contra a Discriminação Racial, decidiu hoje, após parecer da Comissão Permanente, em aplicar uma contra-ordenação nos termos das Leis n.ºs 134/99, de 28 de Agosto e 18/2004 de 11 de Maio, relativamente a dois processos.

Os referidos processos dizem respeito (i) à proibição de entrada de indivíduos num estabelecimento comercial tendo por base a sua origem étnica e (ii) à impossibilidade de celebração de um contrato de arrendamento, decorrente da cor de pele de um dos contraentes.

No primeiro caso foi aplicada uma coima no valor de Euros 970,00 (coima mínima abstractamente aplicável para pessoas colectivas) e na outra de Euros 485,00 (coima mínima abstractamente aplicável a pessoas singulares).

Actualmente corre ainda prazo para impugnação judicial das decisões tomadas pelo Alto Comissário na qualidade de Presidente da CICDR.

Lisboa, 23 Julho 2014

Pedro Calado

